

**PROCESSO LICITATÓRIO 63/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**CONTRATO Nº 157/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA L. A. CN INFORMÁTICA LTDA ME, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, E LAVADORA DE ROUPAS.**

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. CN INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.924.851/0001-47 com sede na Rua Marechal Deodoro, 337, centro, cidade de Campos Novos – SC, CEP: 89620-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Angelo Matos da Cas, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 2.820.786 e inscrito no CPF-MF sob o nº 015.867.539-83, residente e domiciliado na Rua Elizio Biolchi, 467, bairro São Bom Jesus, cidade de Campos Novos – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos constantes de sua Proposta Comercial: **Itens 07, 16, 26, 29, 30, 32, 34, 36 e 38.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na sede do Município de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré 98, neste Município.

2.2. Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Comissão de Recebimento de Bens da **CONTRATANTE**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da **CONTRATADA** ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades constantes da **Cláusula Oitava**.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da **CONTRATANTE**, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** tenham sido regularmente aprovados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 13 (treze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos equipamentos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.581,62 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
7	01	UN	<b>Lavadora de roupas automática</b> , que lava, deixa em molho, enxágua e centrifuga, com capacidade de no mínimo 15 quilos, 220 volts, com pés reguláveis, com as seguintes características que devem ser mínimas: 12 opções de programas de lavagem, 4 níveis de água. Opção de duplo enxágue, agitação turbo e economia de água, acesso superior ao cesto, cesto em polipropileno, sistema de eliminar fiapos, compartimento para sabão em pó, amaciante e alvejante. Classificação de consumo A. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Eletrolux LTD15	1.586,97	1.586,97
16	03	UN	<b>HD Externo</b> com Capacidade de armazenamento de 1000GB (1TB), Plug & Play, alimentação direto da porta USB compatível com Sistema Operacional Windows e USB 2.0 e 3.0;	Seagate	310,00	930,00
26	04	UN	<b>Roteador Wireless 150 mbps</b> , frequência de Operação Wireless 2,4GHz, Compatível com IPV6, padrões IEEE 802.11 b/g/n, 4 portas LAN 10/100, 1 porta WAN 10/100, WAN configurável para IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, BigPond, PPTP e L2TP (Acesso Duplo), Controle de Acesso por Filtro de IP, Endereço MAC, Segurança WEP/WPA/WPA2/,WPA-PSK/WPA2-PSK, Antena externa de 5dbi e potência de Transmissão de 100 mW (20dBm), Botão Reset, acompanhar na embalagem Fonte de Alimentação Bi-Volt, Guia de Instalação e Cabo de Rede.	Intelbras	71,49	285,96
29	01	UN	<b>Plug RJ45</b> , 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, estrutura em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, temperatura de Operação: -10 °C a +60 °C, certificações EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, atenda as normas ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5, UL E173971, e possua certificação	Furukawa	148,90	148,90

			ISO9001/ISO14001, A1969/A10659. Pacote com 100 Unidades.			
30	01	UN	<b>Cabo HDMI</b> , com comprimento de 10 metros, filtro anti-ruído, suporte a resolução 1080p, visualização 3D e áudio digital 7.1.	Exbom	54,90	54,90
32	01	UN	<b>Drive Externo de DVD-RW</b> , Conectividade USB 2.0 ou superior, Instalação Plug and Play, Compatibilidade com Windows XP/7/8/8.1/10, Velocidade de Leitura e Gravação de CD = 24x e DVD = 8x, Velocidade de Gravação DVD +R DL = 8x.	LG	125,00	125,00
34	02	UN	<b>Estabilizador Eletrônico</b> , Potência Nominal de 300VA, Frequência Nominal 50Hz / 60 Hz, Rendimento > 92%, Tensão de Entrada com Seleção Automática 115V / 220V (Bivolt), 4 Tomadas de Saída, Tensão de Saída 115V, Chave Liga/Desliga Temporizada.	Adfronick	75,00	150,00
36	01	UN	Pen drive 32 GB, USB.	Sandisk	51,89	51,89
38	01	UN	<b>Impressora Matricial</b> , com carro estreito de 9 agulhas/80 Colunas; Velocidade de Impressão em Rascunho de Alta Velocidade: de até 390cps (15cpi), Rascunho: 260cps (10cpi); Buffer de entrada de 128KB; Interface Bidirecional Paralelo(IEE-1284), USB de alta Velocidade (2.0) e Serial; Alimentação de Papel Posterior, para Folha Individual e Papel/Formulário Contínuo (Simples e Multivias), Envelopes, Papel em Rolo; Painel de Controle com 4 botões e 5 LED's; Nível de Ruído Aprox. de 53 dB(A); compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2000/XP/Vista/Windows 7/Windows 8-8.1; Voltagem 110V, Frequência Nominal 50 – 60 Hz; acompanhar Cabo de Alimentação de Energia, Cabo para Conexão USB no Computador, Fita de Impressão, Manuais, Drivers e Softwares necessários para instalação.	Epson/LX 350	1.248,00	1.248,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.581,62</b>

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**Órgão 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade 01** Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**Proj/Ativ 1003** Investimentos da Secretaria de Administração e Finanças  
**8** 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas  
**Proj/Ativ 2003** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
**16** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

**Órgão 02** GABINETE DO PREFEITO E DO VICE  
**Unidade 01** Gabinete do Prefeito e do Vice  
**Proj/Ativ 2.002** Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice  
**163** 3.3.90.00.00.00.00.0300 Aplicações Diretas

**Órgão 05** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
**Unidade 01** Diretoria de Ação Social  
**Proj/Ativ 1.008** Investimentos Gerais - FMAS  
**136** 4.4.90.00.00.00.00.0422 Aplicações Diretas

**Órgão 10** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL  
**Unidade 01** Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul  
**Proj/Ativ 2.028** Manutenção das Atividades da Saúde Pública  
**44** 3.3.90.00.00.00.00.0426 Aplicações Diretas

**Órgão 04** SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
**Unidade 01** Diretoria de Educação  
**Proj/Ativ 2.014** Manutenção do Ensino Fundamental  
**45** 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos equipamentos, objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens citado no **item 2.3** da **Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Felipe Bottcher**, ocupante do cargo Professor de Informática.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 14 de setembro de 2.017.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Angelo Matos da Cas**  
L. A. CN INFORMÁTICA LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

**Felipe Bottcher**  
Professor de Informática  
Fiscal de Contrato